



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 77737960</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 1814/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Virgílio Damásio Gomes Guimarães – ME	<b>CNPJ:</b> 23.229.909/0001-11		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Virgílio Damásio Gomes Guimarães – ME	<b>CNPJ:</b> 23.229.909/0001-11		
<b>MUNICÍPIO:</b> Guaraciaba, MG (Poligonal ANM: 831.148/2010)	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Localização prevista em Reserva da Biosfera, Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>ART</b>	
Samuel Rocha Lima (Eng. de Minas) /Rocha Lima Engenharia	CREA-MG: 63.949	MG0000239628D MG	
Túlio César de Souza Gestor Ambiental (Engenheiro de Minas)	1.364.831-6		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.369-1		



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 77737960

O empreendimento Virgílio Damásio Gomes Guimarães – ME atuará no ramo de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, exercendo suas atividades na zona rural do município de Guaraciaba, MG. Em 11/08/2023, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1814/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento será: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 9.999 m<sup>3</sup>/ano, classe 2, em fase de projeto, embora o empreendimento já tenha operado através das seguintes AAF's: AAF nº 03983/2009, de 30/05/2007 a 30/05/2011; AAF nº 02878/2011, de 27/07/2011 a 27/07/2015 e AAF nº 03181/2015, de 09/07/2015 a 09/07/2019. Há incidência do critério locacional: localização prevista em Reserva da Biosfera: Mata Atlântica e Serra do Espinhaço, excluída as áreas urbanas, de peso 1, conforme previsto na DN COPAM 217/2017. A classe do empreendimento combinado com o fator locacional resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS/RAS. O Termo de Referência, disponibilizado no site da SEMAD, informa que, caso o empreendimento se localize sobre uma ou mais áreas objeto dos critérios locacionais em questão, deve-se apresentar as alternativas locacionais para a implantação do empreendimento, visando a menor afetação dessas áreas.

O estudo de critério locacional apresentado foi então o da localização em Reserva da Biosfera, Mata Atlântica, elaborado pelo engenheiro de minas, Samuel Rocha Lima, CREA-MG: 63.949, seguindo os critérios estabelecidos no termo de referência disponibilizado pela SEMAD, identificando os impactos ambientais decorrentes da instalação e operação do empreendimento, junto com o programa de mitigação e recuperação dos impactos.

Foram solicitadas informações complementares, via SLA, em 06/09/2023 e todas foram respondidas, dentro do prazo.

Conforme consulta ao site da ANM a poligonal 831.148/2010 está localizada no município de Guaraciaba, MG, com área de 5,41 ha, em fase atual de Licenciamento, para as substâncias: Areia e cascalho. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

Foi constatado, através de imagens do Google Earth, dragagem fora da poligonal autorizada pela ANM nº 831.148/2010:



**Imagen 1:** Imagem do Google Earth, de abril/2016, mostrando draga (seta negra, indicando a tubulação) extraíndo areia, fora da poligonal ANM nº 831.148/2010, e bombeando para o porto de areia do empreendimento



**Imagen 2:** Imagem do Google Earth, de julho/2018, mostrando draga (seta negra, indicando a tubulação) extraíndo areia, fora da poligonal ANM nº 831.148/2010, e bombeando para o porto de areia do empreendimento

Ao ser indagado, através de informação complementar, o empreendedor declarou que não houve operação fora da poligonal, se tratando de dragas paradas ou se deslocando para estacionar; declarou também que correntezas e enchentes também deslocam as dragas.

Tais explicações por parte do empreendedor não se sustentam, uma vez que o sentido de fluxo do rio Piranga deveria ser o oposto (o rio corre da esquerda para a direita) para justificar uma possível explicação para dragagem fora da poligonal.

Sendo assim, este órgão ambiental, enviou comunicado a ANM, para apuração dos fatos e possíveis providências que se fizerem necessárias.



O empreendimento está localizado na propriedade Sítio Apaga Fogo, registrada sob o nº 33.815 do Serviço Registral de Imóveis de Ponte Nova, MG, com a área total de 9 alqueires, que representam 43,56 ha, considerando o alqueire minério de 4,84 ha, conforme informado em informação complementar. Os proprietários são: Virgílio Damásio Gomes Guimarães e sua esposa, Eliza Cézar de Carvalho Guimarães, dentre outros 39 proprietários, conforme informado na matrícula do imóvel. O empreendedor apresentou cópia da Autorização dos proprietários do solo para extrair areia, por tempo indeterminado, assinado em 13/10/2021. Apresentou também Anuênciaria para a extração de areia, de 30/03/2023, assinada por sete proprietários do imóvel, que confrontam com a área do empreendimento e uma Declaração, de 29/09/2022, assinada pelo proprietário, de que as operações do empreendimento ocorrerão somente na área escriturada de 0,7411 ha, que corresponde a uma fração do imóvel Sítio Apaga Fogo.

O CAR da propriedade Sítio Apaga Fogo (MG-3128204-7534.BA23.230A.4006.9828.81D6.E59D.21DC) apresenta área total de 25,0372 ha, APP de 3,5562 ha; 6,3994 ha de RL e, 0,0000 ha de remanescente de vegetação nativa. Foi informado em informação complementar que a diferença de áreas (área da matrícula = 0,7411 ha; área mensurada = 1,39 ha) possivelmente é em função da precisão dos diferentes softwares de geoprocessamento a época da mensuração.

Sítio Apaga Fogo	Área total (ha)	Área líquida do imóvel	APP (ha)	Remanescente de vegetação nativa (ha)	Reserva Legal (ha)
Certidão de registro – 33.815	43,56	-	-	-	0,15
CAR	25,0372	-	3,5562	0,0000	6,3994
Planta topográfica planialtimétrica	1,39		-	-	0,150

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

A propriedade Sítio Apaga Fogo possui uma autorização para intervenção em APP: A intervenção em APP de 0,6588 ha, sem supressão de cobertura vegetal nativa foi autorizada por meio da AIA nº: 2100.01.0044098/2022-38, emitida em 26/04/2023, para uso de mineração, válido por 03 anos ou vinculado ao licenciamento ambiental.

Segundo informado no SLA, não será necessário a supressão de vegetação nativa para a operação do empreendimento.

A caracterização do solo da propriedade é de pastagens, áreas antropizadas, área de intervenção em APP e Reserva Legal.

Foi apresentada uma planta topográfica planialtimétrica georreferenciada, como informação complementar, acompanhada de ART, contemplando os seguintes itens: área total da propriedade, com 1,39 ha; área de intervenção em APP do Rio Piranga, de 0,6588 ha; RL, com 0,150 ha; áreas antropizadas (pastagens), de 1,23 ha; ADA, de 2,18 ha; área de compensação do DAIA, de 0,6596 ha; porto de areia, de 157,80 m<sup>2</sup>; área de dragagem, de 1,51 ha, bacia de decantação, de 13,97 m<sup>2</sup>, rua General Dutra, conforme Anexo I do módulo 6 do RAS.

Foi apresentada cópia da outorga para extração de areia: a outorga para dragagem de curso d'água – Rio Piranga, para fins de extração mineral, processo nº 61254/2021, no trecho



compreendido entre os pontos de coordenadas 20° 34' 40,21" e 43° 00' 58,71" (inicial) e 20° 34' 40,18" e 43° 00' 49,65" (final), de 23/02/2022, válida por 10 anos. A água para consumo humano (sanitários, refeitório etc.) será da concessionária local, de acordo com informação do RAS, página 9.

Durante a operação o empreendimento contará com 6 funcionários sendo 5 no setor de produção e 1 no setor administrativo trabalhando em um turno de 8 h/dia, durante 5 dias da semana e 12 meses do ano. Os equipamentos/veículos a serem utilizados no empreendimento, bem como os insumos e materiais estão listados abaixo:

Descrição dos equipamentos	Tipo do equipamento	Quantidade	Capacidade máxima de produção	Produção efetiva
Pá carregadeira	XCMGL50, Fiatallis FR180	2	2,00 m <sup>3</sup> , 1,91 m <sup>3</sup>	2,00 m <sup>3</sup> , 1,91 m <sup>3</sup>
Draga		1	10,0 m <sup>3</sup> /h	4,734 m <sup>3</sup> /h

Tipo de material	Descrição	Consumo mensal	Acondicionamento	Armazenamento/destino
Combustível	Diesel	2000 l	Bombona	Área de abastecimento/manutenção
Lubrificante	Graxa	1 l	Bombona	Área de abastecimento/manutenção
Lubrificante	Óleo lubrificante	30 l	Galões	Área de abastecimento/manutenção

A produção mineral bruta será de 9.999 m<sup>3</sup>/ano; não haverá geração de rejeito/estéril, no empreendimento. O método de extração é do tipo dragagem em leito de rio, sem beneficiamento do minério.

O conjunto que será instalado na balsa flutuante é do tipo moto bomba draga (motor/bomba) de sucção e recalque, com diâmetro de sucção e recalque de 6" ou 152,4 mm, que bombeará a polpa através das tubulações de aço de 6", até o caixote. A energia que será utilizada no sistema é a diesel, com motor Mercedes 1113, de 147 cv de potência. O abastecimento será realizado através de bombonas, levadas até o interior da draga. No entanto, a draga contará com sistema de controle ambiental para mitigar eventual vazamento.

A manutenção da draga, quando necessário, demandará que a mesma seja levada a oficina especializada, fora do local do empreendimento. No local do empreendimento, realiza-se apenas a troca de óleo do equipamento.



**Imagem 3:** Draga estacionada, que será utilizada pelo empreendimento



**Imagem 4:** Recipiente de contenção de possível vazamento de óleo da draga, já instalado



A tubulação de retorno encontra-se conectada a bacia de decantação para devolver a água decantada ao leito do rio a uma distância superior a 3 metros. A tubulação que realiza a extração encontra-se no interior da poligonal do direito minerário e a tubulação que devolve a água limpa ao rio encontra-se dentro do trecho de intervenção. O empreendedor realizará no máximo 2 viagens de caminhão por dia.

O projeto apresentado consiste de um pátio de drenagem impermeabilizado e da caixa de sedimentação. As conexões serão de 200 mm de diâmetro. A tubulação de retorno deverá ser posicionada no centro do leito do rio.

Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante a instalação e operação do empreendimento bem como as medidas mitigadoras estão descritos abaixo.

**Impactos sobre o uso e ocupação do solo na área do empreendimento:** A suscetibilidade erosiva do relevo que abrange as áreas de influência do empreendimento é considerada baixa, em função da posição que ocupam na paisagem, ou seja, áreas de várzea, são pouco ou não sujeitos à erosão. Como proposta mitigadora, o empreendimento implantará barreiras físicas nas áreas mais suscetíveis a erosão. Todos os taludes da margem do curso de água (Rio Piranga) serão estabilizados utilizando gramíneas, para evitar a propagação de focos erosivos.

**Emissões atmosféricas:** A alteração da qualidade do ar se dará pela emissão de gases provenientes do maquinário e veículos utilizados na extração de areia e no transporte do produto e, na geração de partículas finas (poeira) que entram em suspensão em decorrência da movimentação de máquinas e veículos pelas vias de acesso não pavimentadas. As medidas de controle são: umidificação das vias e manutenção preventiva dos equipamentos. Para a poluição visual e sonora, a proposta mitigadora apresentada foi vegetação no entorno da área.

**Resíduos sólidos:** Resíduos contaminados com óleos e graxas serão gerados nas operações de abastecimento de óleo combustível, troca de óleo lubrificante e na manutenção das máquinas e equipamentos. Os resíduos serão acondicionados em tambores metálicos e bombonas plásticas. Serão gerados estopas sujas de óleo, embalagens descartáveis, resíduos domésticos, óleo utilizado e embalagens de óleo. O empreendedor informou em informação complementar que, para a coleta de resíduos sólidos e dos efluentes oleosos as potenciais empresas para atender ao empreendimento são: Pró-Ambiental e Inovar Ambiental. O empreendedor apresentou, em informação complementar, projeto técnico do Depósito Temporário de Resíduos, com ART do responsável técnico.

**Efluentes líquidos:** O efluente sanitário, gerado nas instalações sanitárias do escritório/refeitório e banheiro, a um volume de 0,52 m<sup>3</sup>/dia, será destinado para um conjunto fossa séptica, seguindo para o rio Piranga. O efluente industrial, eventualmente gerado na área de abastecimento e manutenção, será coletado pelas canaletas no seu entorno, ligadas a uma caixa separadora de água e óleo. O óleo e a água serão destinados para empresa licenciada ambientalmente; empreendedor informou que a Ecominas gestão de resíduos é uma possível empresa que será contratada para a coleta do efluente. O empreendedor apresentou em informação complementar o local de instalação da caixa sao, bem como o escritório/refeitório e banheiro, junto a planta planialtimétrica do empreendimento.

**Alteração da qualidade das águas superficiais em função do carreamento de sedimentos:** O empreendedor apresentou, como proposta mitigadora, a instalação de estruturas de contenção de sedimentos (trincheiras, bacias de decantação etc.) e implantação do sistema



de drenagem de águas pluviais (canaletas nos acessos etc.). As estruturas foram adicionadas na planta planialtimétrica do empreendimento.

Pressão antrópica sobre a fauna (caça, pesca e capturas predatórias): O empreendedor apresentou, como proposta mitigadora, a instalação de placas de proibição de caça, pesca e capturas predatórias, bem como ações de comportamento dos trabalhadores e envolvidos.

Foi informado que a manutenção pesada será realizada fora do empreendimento; no local, será realizado apenas manutenção simples (troca de óleo lubrificante etc.) na área de abastecimento e manutenção. O abastecimento será feito através de bombonas em área pavimentada (área de abastecimento e manutenção).

Foram apresentados o relatório fotográfico do local de instalação do empreendimento e o seu cronograma de instalação.

Cumpre informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio. Além disso, não poderão ser realizadas intervenções dentro de áreas de Reserva Legal, independente da vegetação existente na área, sem a devida autorização do órgão competente em processo administrativo próprio.

Cabe ressaltar que caso seja verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas aos autos, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos estudos apresentados e na informação complementar apresentada, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Virgílio Damásio Gomes Guimarães, para a atividade de extração de areia para a utilização imediata na construção civil, localizado na zona rural do município de Guaraciaba, MG.



## ANEXO I

### Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Virgílio Damásio Gomes Guimarães.”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Empreendedor deverá cumprir o Cronograma de execução das operações, apresentado no Anexo II, do RAS, e apresentar as comprovações da implantação das atividades em um relatório técnico e fotográfico consolidado <b>(Ver Quadro 1 abaixo)</b>	Até 60 dias depois da instalação de estruturas e das medidas de controle ambiental: fossa séptica, caixa seca, sistema de drenagem pluvial, DTR, placas de proibição de caça e pesca
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar os relatórios do laboratório	Durante a vigência da licença
03	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degrada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	Ao fim da atividade de extração mineral

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



ATIVIDADES	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Formalização do processo de LAS/RAS								X				
Deferimento da LAS/RAS										X		
Instalação das estruturas											X	
Instalação das medidas de controle ambiental												X
Execução das medidas mitigadoras											X	
Início da operação											X	
Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Quadro 1:** Cronograma de execução das operações, Anexo II, do RAS



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Virgílio Damásio Gomes Guimarães”

#### 1 – Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Efluente bruto: entrada da fossa séptica	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO <sub>5</sub> , DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	Trimestral
Efluente tratado: saída da fossa séptica	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO <sub>5</sub> , DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	

#### 1.2 – Efluentes Líquidos Industriais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Efluente bruto: entrada da Caixa SAO	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO <sub>5</sub> , óleos e graxas e DQO	Semestral
Efluente separado: saída da Caixa SAO	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO <sub>5</sub> , óleos e graxas e DQO	

#### 1.3 – Rio Piranga

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante e jusante do empreendimento no curso d’água, rio Piranga <sup>(1)</sup>	pH, DBO, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentares e oxigênio dissolvido	Trimestral
Na saída do sistema de contenção de sedimentos (caixa de decantação)	pH, DBO, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentares e oxigênio dissolvido	Trimestral

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



**Relatórios:** Enviar à URA-ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (Rio Piranga), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**Serão considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017).**

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, ponto de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

## 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### **Observações**

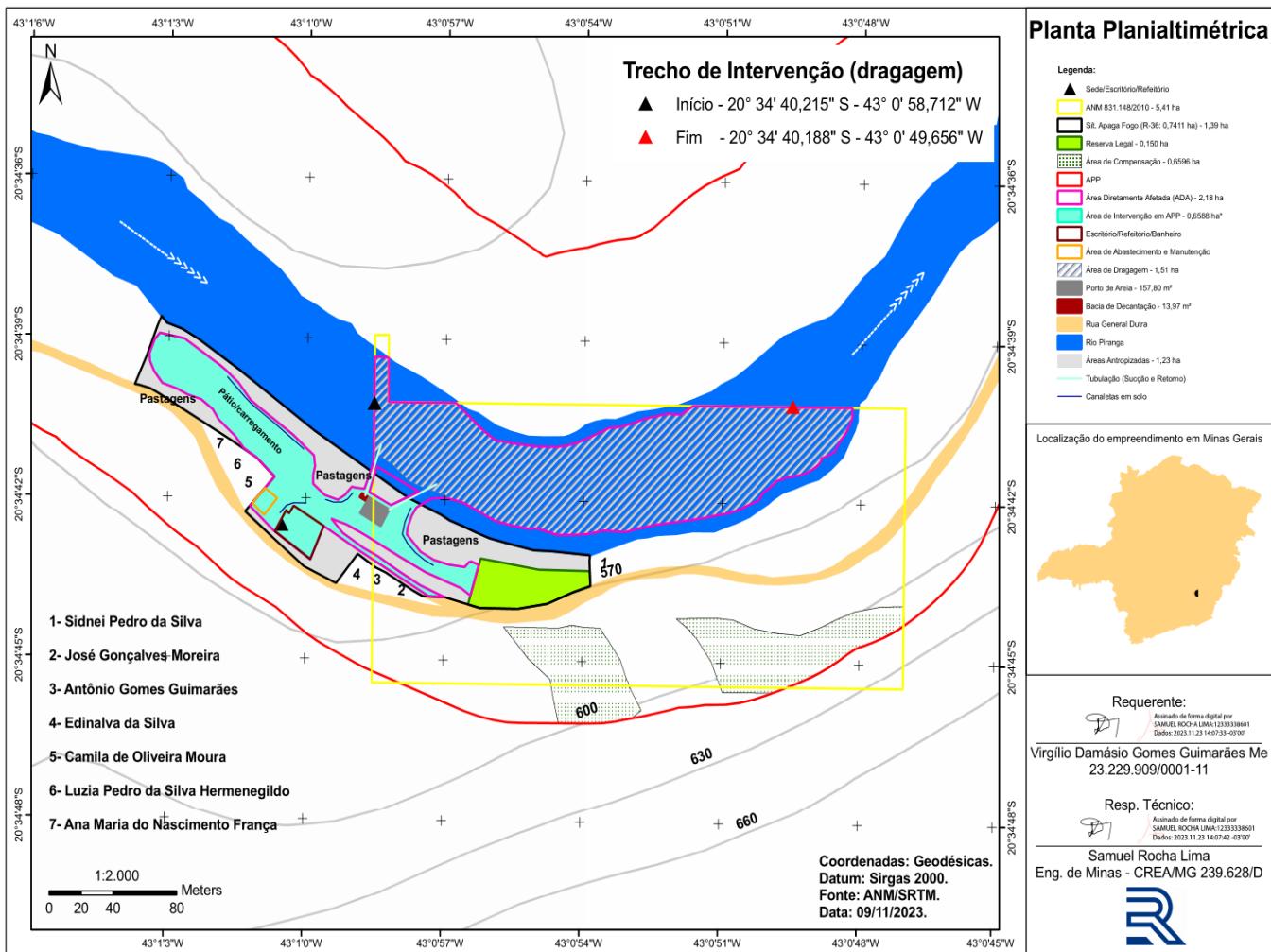
- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



**Relatório fotográfico “Virgílio Damásio Gomes Guimarães”**



**Imagen 5:** imagem do Google Earth mostrando o local do empreendimento



**Imagen 6:** planta planialtimétrica do empreendimento